

## Estado de Pemambuco PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM GABINETE DO PREFEITO

## LEI N.º 19/2004

EMENTA: Autoriza a doação de dois lotes pertencentes ao Patrimônio do Município a Associação Comunitária **Obra de Maria** (Opus Marial)

Art. 1.° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder dentro das formalidades legais, a doação a Associação Comunitária Obra de Maria (Opus Marial), com sede na Rua Mário Estanislau, 09, Surubim-PE, de dois lotes de N.°s 01 e 02, pertencentes ao Patrimônio Dominial do Município, localizados na Quadra 01 do Loteamento Parque Residencial Centro Surubim, situado no Bairro Bela Vista, nesta cidade, medindo 06 metros de largura por 15,50 metros de comprimento cada um, e limitando-se ao Norte com a estrada de Surubim a Tambor, ao Sul com a Rua Projetada, ao Nascente com o lote N.° 03 da Quadra "N-2" do mesmo Loteamento e ao Poente com a Rua Projetada;

Parágrafo Único: Na hipótese de o imóvel em questão não vir a ser utilizado para fins que trata o "caput" do art. 1.º desta Lei, no prazo máximo de 01(um) ano, o mesmo reverterá ao Patrimônio do Município de Surubim – PE;

- Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação;
- Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Surubim, em 02 de Dezembro de 2004.

HVMBERTO DA MOTA BARBOSA
Prefeito